



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



1 **Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Campinas**
2 **realizada em Vinte e Seis de Abril do Ano de Dois Mil e Dezessete.** Presentes os
3 Conselheiros e as Conselheiras Municipais de Saúde, além de Convidados e
4 Convidadas, conforme lista de presença em anexo, devidamente assinada e que faz
5 parte desta Ata. Maria Haydée de Jesus Lima, Presidenta do Conselho Municipal de
6 Saúde, inicia a reunião às dezenove horas, saúda os presentes, e inicia a discussão
7 dos itens da pauta. **1) Atas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde dos**
8 **dias vinte e dois de Fevereiro e vinte e dois de Março de Dois Mil e Dezessete.**
9 Maria Haydée de Jesus Lima questiona se os conselheiros receberam cópia da ata,
10 e avisa que os conselheiros que não receberam, por email, a cópia da ata entre em
11 contato com a Maria Ivonilde Lúcio Vitorino para confirmar o endereço de email
12 cadastrado. Sem nenhuma emenda, em votação a ata do dia vinte e dois de
13 Fevereiro, com quarenta e dois votos favoráveis, um voto contrário, e uma
14 abstenção, a ata está aprovada. Em discussão, a ata do dia vinte e dois de Março,
15 Maria Helena Nogueira faz referência à votação nominal que precisa constar da ata.
16 Maria Haydée de Jesus Lima propõe, e aprova a proposta para que seja anexada à
17 a votação nominal; em votação a ata de vinte e três de Março, com quarenta e dois
18 votos favoráveis, um contrário, e duas abstenções, a ata está aprovada. **2)**
19 **Apresentação das justificativas das ressalvas feitas pelo Conselho Municipal**
20 **de Saúde na Prestação de Contas.** Reinaldo Antônio de Oliveira, Diretor do Fundo
21 Municipal de Saúde, sobre o corte de na Previsão Orçamentária de Dois Mil e
22 Dezesseis para Dois Mil e Dezessete, e o provável corte na Prestação de Serviços
23 de Saúde, afirma que o valor disponibilizado em Dois Mil e Dezesseis, no total de
24 um bilhão, quatrocentos e seis milhões, e oitocentos e sessenta e oito mil Reais, foi
25 para dar andamento a todos os processos que transitaram na Secretaria Municipal
26 de Saúde, quanto ao valor de um milhão duzentos e sessenta e um mil e sessenta
27 Reais, atribuído pela LOA, que foi suplementado, depois, com mais trinta milhões
28 com o Convênio do Estado, logo após a assinatura do Convênio, no início de Dois
29 Mil e Dezessete. Num total de um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões e
30 quinhentos e noventa e três mil Reais, valores equivalentes ao gasto de Dois Mil e
31 Dezesseis; e informa que o valor global do Contrato de Dois Mil e Dezesseis,
32 administrado pela Prefeitura de Campinas com Serviços de Segurança é de trinta e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



33 nove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e sessenta Reais, sendo que deste
34 montante o valor gasto com Educação é de seis milhões, trezentos e quarenta e um
35 mil Reais, com a Saúde é de treze milhões, setecentos e vinte e nove mil Reais, mas
36 o valor liquidado neste Contrato em Dois Mil e Quinze é de vinte e nove milhões,
37 oitocentos e vinte e nove mil Reais, e em Dois Mil e Dezesesseis de nove milhões e
38 cento e sessenta e sete mil Reais; o Contrato com o Serviço de Limpeza é gestão da
39 própria Secretaria de Saúde, com o valor de vinte milhões e cento e oitenta e nove
40 mil Reais, sendo que o valor liquidado em Dois Mil e Quinze é de treze milhões,
41 oitocentos e dezoito mil Reais, e em Dois Mil e Dezesesseis de quinze milhões,
42 novecentos e trinta e nove mil Reais. O valor de oitocentos e noventa e quatro mil, e
43 seiscentos e sessenta e quatro Reais foi liquidado com recursos próprios do
44 Município de Campinas em conformidade com a Emenda Constitucional que trata
45 deste assunto; já o valor de um bilhão, quatrocentos e seis milhões, e seiscentos e
46 setenta e seis mil Reais, é o quanto empenhado durante o exercício, considerando
47 todas as fontes, ou seja, de recursos próprios e vinculados. Trata-se, portanto, de
48 Orçamento, e não de liquidação. E ressalta que há propositura de cortes em
49 Convênios, em Contratos, Serviços, e em Consumo, para adequar os gastos no
50 exercício financeiro do Município de Campinas. Ivanilde Aparecida Ribeiro, Diretora
51 do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, afirma que o
52 questionamento sobre o Convênio com a Casa da Gestante, Instituto Padre Haroldo
53 está respondido no Relatório Anual de Gestão; em relação ao Convênio com a
54 Maternidade de Campinas, parte dos reajustes decorre da produção apresentada, e
55 parte em incentivos recebidos do Ministério da Saúde, por implantação do Centro de
56 Terapia de Queimados; o Convênio com PUCC apresenta defasagem em relação ao
57 custeamento dos serviços prestados, comprovados em planilha, passível de
58 necessário reajuste. Em outros Convênios ocorre, também, a compra de mais
59 serviços especializados, ou procedimentos, tais como, oncologia e cardiologia. Em
60 discussão as justificativas apresentadas, Cláudio Trombeta ressalta que o Conselho
61 Fiscal tem protocolos não respondidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que traz
62 subsídios para a não aprovação da Prestação de Contas. Anésio Corat Júnior
63 considera extremamente relevante a informação sobre o Centro de Terapia de
64 Queimados, uma reivindicação do Conselho atendida pela Secretaria de Saúde.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



65 Francielly Damas Albino diz que, assim que a Comissão de Saúde Mental avaliar as
66 informações, apresentadas via documentos oficiais, sobre o Convênio com a Casa
67 da Gestante, poderá solicitar à Secretaria Executiva, e ao Pleno do Conselho, uma
68 rediscussão deste tema. Maria Haydée de Jesus Lima relembra que todos os
69 documentos do Conselho ficam à disposição de qualquer conselheiro para consulta
70 na Sala do Conselho. Maria Helena Nogueira pede esclarecimentos sobre os restos
71 a pagar pelos serviços prestados pela SPDM na Administração do Hospital “Ouro
72 Verde”. Ivanilde Aparecida Ribeiro esclarece que o Departamento de Gestão e
73 Desenvolvimento Organizacional paga mediante a produção dos serviços, e o
74 desembolso inicial diz respeito aos serviços executados dentro da vigência do
75 Convênio; quanto à SPDM restou comprovado a necessidade de repassar recursos
76 para a Vitale saldar férias em atraso e banco de horas dos funcionários da SPDM.
77 Portanto, os recursos que seriam repassados para a SPDM, foram repassados para
78 a Vitale. Isabel Pereira de Oliveira pede mais esclarecimentos sobre as rescisões de
79 contrato e outras pendências relativas aos recursos humanos da SPDM. Ivanilde
80 Aparecida Ribeiro afirma que a Vitale deve assumir os passivos da SPDM, embora
81 haja questionamentos na Justiça. Reinaldo Antonio de Oliveira ressalta que existem
82 atrasos de pagamento, embora com prevista liquidação. João F. de Lima requer
83 mais informações sobre o Convênio com a Vitale. Maria Haydée de Jesus Lima
84 ressalta a importância da atuação do Conselho Fiscal nas discussões sobre a
85 Prestação de Contas, e recomenda que faça solicitação de informações sempre que
86 necessário para que, no Pleno, a maioria das dúvidas já esteja esclarecida. **3)**
87 **Discussão sobre o Convênio de Saúde Mental com o Serviço de Saúde Dr.**
88 **Cândido Ferreira.** Ivanilde Aparecida Ribeiro informa que o Convênio com o
89 Cândido Ferreira completa cinco anos e não pode ser renovado, por normativa
90 jurídica. O processo de chamamento, entretanto, não se faz enquanto não finda o
91 atual Convênio. O Cândido Ferreira está atuando sob o efeito de uma liminar, já que
92 foram julgados irregulares os repasses financeiros feitos ao Cândido Ferreira, em
93 função de possível desvio do objeto do Convênio; os pontos questionados pelo
94 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são a existência de eventuais
95 servidores públicos e trabalhadores do Cândido Ferreira que possam apresentar
96 alguma irregularidade, despesas do Plano de Trabalho que não tinham a ver com o



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



97 objeto do Convênio, e despesas realizadas com dinheiro do Convênio, mas que
98 eram decorrentes de ajustes anteriores. Afirma, ainda, que recentes pareceres da
99 Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, opinam pela não
100 formalização de ajustes, ou prorrogação de ajustes com a Entidade mencionada, e
101 noticia a propositura de Ação Judicial que a Entidade move contra a municipalidade,
102 em função da lei 6.215, que diz, essencialmente, que o Poder Público poderia
103 formalizar Convênio com o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira. Entretanto, com
104 o surgimento da Lei Federal 8.666, em vigência, todos os reajustes passam pelo
105 regramento desta Lei. A Lei 13.204 de Dois Mil e Quinze faculta ao Serviço Público,
106 na área de Saúde, formalizar Convênios, ou Contrato de Direito Público,
107 preferencialmente com Entidades Filantrópicas, para prestar serviços
108 complementares, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. O impedimento, em
109 relação ao Cândido Ferreira, se dá pelo apontamento do Tribunal de contas do
110 Estado de São Paulo que já expediu julgamento sobre irregularidades na Prestação
111 de contas. Telma, representante do Cândido Ferreira, avalia que o Tribunal de
112 Contas faz ressalva de irregularidade que pode ser interpretada sob outro ponto de
113 vista, já que a Lei de Cogestão existe, ou seja, não foi revogada, embora precise ser
114 contextualizada. E ressalta que o principal compromisso do Cândido Ferreira é com
115 o atendimento ao usuário. Paulo Tavares Mariante questiona se, em algum
116 momento, algum conselheiro conhece o parecer do Tribunal de Contas sobre o
117 Cândido Ferreira, afirma que a Lei 6.215 está em vigor e, portanto, tem validade
118 plena, e complementa que há real descompromisso da gestão em relação à Saúde
119 Mental. Teresita de La Nuez fala sobre a competência dos trabalhadores que atuam
120 na Saúde Mental e considera que todos eles deveriam ser admitidos pela Prefeitura
121 de Campinas, para manter a qualidade do serviço de Saúde Mental em Campinas.
122 Cláudio Trombeta avalia que a Lei que instituiu a privatização da Saúde em
123 Campinas, Convênio com o Cândido Ferreira, por Decreto na gestão de Jacó Bittar,
124 é mal feita, firma o Convênio por um ano, prorrogável por tempo indeterminado, e
125 trouxe consigo a destruição do Bierrembach de Castro, excelente sanatório, e o
126 Santa Izabel. Deveria ter feito Concurso Público, e não privatizar os Serviços de
127 Saúde. Agenor Soares apela para o bom senso, e considera que a crítica pela crítica
128 não é construtiva, mas cobrar ações do Serviço Público que qualifiquem o



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



129 atendimento ao usuário. E avalia que, atualmente, é muito difícil encontrar uma
130 Instituição capaz de atender melhor do que o Cândido Ferreira. Ed Carlos estranha
131 que apenas o Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional fale
132 sobre esta questão. Tem-se a impressão de que é uma escolha política, e não
133 avaliação do modelo de atendimento da Saúde Mental. Este chamamento, afirma,
134 traz consigo demissões dos trabalhadores, desmonte do Serviço de Saúde Mental,
135 vai gerar a descontinuidade do cuidado aos usuários, e vai fatar a rede. Lúcio
136 Rodrigues afirma que é necessário avaliar sob o ponto de vista da humanização da
137 Saúde Mental e do modelo em que prevalece a luta antimanicomial. Francielly
138 Damas Albino que a Saúde Mental pede socorro, acolhimento, respeito aos direitos
139 fundamentais, e liberdade para ter qualidade de vida; manicômio nunca mais.
140 Ivanilde Aparecida Ribeiro rememora que esta discussão sobre a Saúde Mental em
141 Campinas não vem de hoje, e quanto à absorção dos trabalhadores do Cândido
142 Ferreira pela Prefeitura de Campinas não sabe se existe esta possibilidade. Maria
143 Haydée de Jesus Lima questiona sobre a descontinuidade da prestação de serviço
144 de Saúde Mental durante o período entre o fim do Convênio com o Cândido Ferreira
145 e o Chamamento Público. Ivanilde Aparecida Ribeiro confirma que o Cândido
146 Ferreira foi chamado para fazer um Convênio provisório, para que não haja
147 descontinuidade. Simone Bonavita Mambrini afirma que a tarefa de oferecer serviços
148 de saúde é da Prefeitura; Saúde Mental na Atenção Básica e Centros de
149 Especialidades são serviços próprios da Prefeitura, entretanto, em virtude da Lei de
150 Responsabilidade Fiscal, que limita os gastos públicos, tem levado o Poder Público
151 a assinar Convênios para complementar os serviços de atendimento e assistência.
152 Maria Haydée de Jesus Lima propõe que esta discussão vá para a Comissão de
153 Saúde Mental do Conselho, para refletir sobre outras propostas que possam ser
154 relevantes. Valdir Oliveira ressalta que o atual Convênio com o Cândido Ferreira
155 vence em dois de Junho próximo, porque a Gestão não vem trazer informações
156 precisas sobre o processo de chamamento. Simone considera que este é o
157 momento de discutir e avaliar se existem outras possibilidades, que não o
158 chamamento público, desde que mantenha a qualidade dos serviços e não coloque
159 em risco a vida e a integridade dos usuários. Para encaminhar, Mariana e Paulo
160 Tavares Mariante avaliam que o Pleno precisa manifestar sua posição em relação à



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



161 discussão que está posta, e não simplesmente encaminhar para a Comissão de
162 Saúde Mental. Paulo Tavares Mariante complementa que, já que existe a
163 possibilidade de firmar um convênio provisório com o Cândido Ferreira, que a
164 Gestão compareça na próxima reunião da Comissão de Saúde Mental e o Cândido
165 Ferreira com todas as informações que possam subsidiar a discussão. Argumenta,
166 por fim, que o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos é uma opinião, não é
167 determinante; quem pode determinar é o Judiciário. E complementa que o Conselho
168 Municipal de Saúde deve questionar a necessidade de chamamento, já que pode
169 colocar em risco o modelo de Saúde Mental construído na cidade, a partir das
170 deliberações na conferência de Saúde Mental e na Conferência Municipal de Saúde.
171 Maria Haydée de Jesus Lima propõe e o plenário aprova a prorrogação da sessão
172 por mais trinta minutos; e coloca em votação os seguintes encaminhamentos; **1)** que
173 requer maiores informações sobre o Convênio Provisório, para a Secretaria
174 Executiva e para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que pode encaminhar a
175 outras instâncias para conhecimento e avaliações. **2)** O Conselho Municipal de
176 Saúde fazer uma consulta junto ao Ministério Público sobre as exigências legais do
177 chamamento público, ponderando nossas razões e contrapontos em relação ao
178 modelo de Saúde Mental, de assistência, referenciando inclusive o histórico desta
179 evolução. Cristina Hilário afirma que a compreensão é de que nada na lei impede a
180 dispensa do chamamento público, mas o que pesa sobre a decisão da Gestão de
181 fazê-lo é o posicionamento e a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de
182 São Paulo, quanto à Prestação de Contas; e propõe que a Secretaria Executiva do
183 Conselho Municipal de Saúde e a Comissão de Saúde Mental se apropriassem de
184 pareceres jurídicos específicos para ver a possibilidade de contestar, ou sensibilizar
185 o Tribunal de Contas, quanto à manutenção do Cândido Ferreira. Em votação, por
186 unanimidade, a primeira proposta é aprovada. Em votação a segunda proposta, com
187 o adendo da Cristina Hilário incorporado, é aprovada, com três abstenções, e
188 nenhum voto em contrário. **4) Espaço Aberto;** Ana Elisa Seabri, trabalhadora do
189 Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, reporta a situação em que se encontra o Pronto
190 Socorro Infantil do Hospital, com crianças em cuidados intensivos nos corredores;
191 normalmente ocorre um pico muito grande em abril por doenças respiratórias.
192 Historicamente, ocorre, também, no Pronto Socorro adulto. Tanto os Centros de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

Av. Anchieta, 200 – 17º andar – Centro – CEP 13015-904

Fone/Fax: (19) 2116.0184

E-mail: saude.cms@campinas.sp.gov.br



193 Saúde, quanto nos Pronto Atendimentos, tem um acréscimo de demanda neste
194 período. Os bebês, as grávidas, e os idosos, maiores de sessenta anos, são os mais
195 afetados. A proposta aprovada é de aumento da Prevenção, com Campanhas
196 Educativas, de Vacinação contra a gripe, atendimento com protocolo, ações de
197 saúde, provisão de medicamentos, mas a questão crucial é em relação à quantidade
198 de leitos disponíveis para internação, tanto públicos, quanto privados. A proposta é
199 de que sejam abertos mais leitos para o atendimento. A questão é se sabemos que
200 há este histórico, por que não antecipar as devidas providências para evitar esta
201 situação? Por que não adequar a oferta de serviços à demanda? Sérgio Luis da
202 Costa Dias afirma que o Hospital Mário Gatti remanejou funcionários de
203 Enfermagem do Centro Cirúrgico, e provavelmente de outras áreas também serão,
204 se necessário, para o atendimento da pediatria. Maria Haydée de Jesus Lima afirma
205 que o controle social, ao acolher este tipo de demanda, tem a intenção de propor
206 ampla discussão para buscar possíveis soluções, ou medidas emergenciais. Anésio
207 Corat Júnior confirma que a Gestão está acompanhando e engendrando esforços no
208 sentido de, na falta de leitos públicos, prover a compra de leitos privados. Valdir
209 Oliveira recomenda que a pauta das reuniões do Conselho Municipal não seja feita a
210 partir das necessidades da Gestão, senão nós aqui estaremos o tempo todo a
211 serviço da gestão, discutindo só o que interessa à Gestão. Nada mais havendo a
212 tratar, Maria Haydée de Jesus Lima convoca a próxima reunião extraordinária do
213 Pleno para o **dia Dez de Maio**; e a reunião ordinária para o dia **Vinte e Quatro de**
214 **Maio**, às dezoito horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, encerra a
215 reunião às vinte e uma horas e dez minutos, do mesmo dia. Eu, Tércio Sthal,
216 Secretário Ad Hoc, lavro esta Ata que, após lida, discutida e aprovada, será
217 assinada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. Em tempo, a **próxima**
218 **reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia **Vinte e**
219 **Quatro de Maio de Dois Mil e Dezessete**; e a reunião extraordinária prevista
220 **para o dia Dez de Maio não ocorrerá, está desmarcada.**